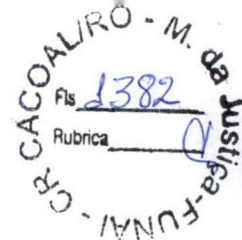




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL



**TERMO ADITIVO Nº 001 /2017**

**TERMO ADITIVO REFERENTE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 054/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL E A EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, com sede em Brasília-DF, por intermédio de sua COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0015-21, localizada na Avenida Coronel Noronha 620, doravante denominada Contratante neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta de Cacoal-RO, a Srta. LILIAN FÉLIX BORGES, RG nº 33.264.009-7/SSP/SP e CPF nº 054.720.704-22 e a EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: nº 13.912.590/0001-70, localizada na Rua Governador Ari Marcos 1331, Porto Velho-RO, representada pelo o Sr. DEYVISON BARBOSA MORAES, brasileiro, portador da RG 837.107/SSP/RO e CPF 770.064.022-04, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste é a prorrogação e o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 054/2016, conforme Convenção Coletiva registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o número RO000091/2016 e RO000030/2017, referente aos serviços de locação de mão de obra de 03 (três) Postos de Motoristas de veículos e diárias junto à sede da FUNAI, localizada na Avenida Coronel Noronha 620.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E VIGÊNCIA**

O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao período de **11/07/2016 a 11/07/2017** será de R\$. **29.414,04** (vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).

O valor do reequilíbrio do **item 01** será de R\$. **16.217,52** (dezesesseis mil duzentos e dezessete reais cinquenta e dois centavos).

O valor reequilíbrio **do item 02** será de R\$. **11.284,92** (onze mil duzentos oitenta e quatro reais noventa e dois centavos),

O valor do reequilíbrio **do item 03** será de R\$. **1.911,60** (hum mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e vigência do contrato.

O valor mensal do item 01 passará de R\$. **6.415,32** (seis mil quatrocentos e quinze reais trinta e dois centavos), para R\$. **7.766,78** (sete mil setecentos sessenta e seis reais setenta e oito centavos).

O valor mensal **do item 02** passará de R\$ **4.248,20** (quatro mil duzentos quarenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ **5.188,61** (cinco mil cento oitenta e oito reais sessenta e um centavos).

O valor mensal **do item 03** passará de R\$. **1.220,70** (um mil duzentos e vinte reais e setenta centavos) para R\$. **1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).

O valor total do Contrato será de R\$. **172.024,68** (cento setenta e dois mil vinte e quatro reais sessenta e oito centavos), **referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro e a Vigência Contratual.**

BRANCH



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL



Período de Vigência 11/07/2017 a 11/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento geral da União, PTRES 063689, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 339037-01, PI FI999050ADM, Nota de Empenho Estimativo nº 2017NE800057.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DA GARANTIA**

Por força da Cláusula Sétima, faz-se necessário o reforço da garantia, no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterados por este Termo Aditivo.**

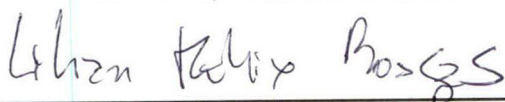
**CLÁUSULA SEXTA:**

Para constar como prova e estarem ajustados, firmaram o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Ji-Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Cacoal-RO, 10 de Julho de 2017



LILIAN FÉLIX BORGES

CPF Nº 054.720.704-22

Contratante

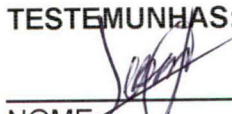


MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA-ME

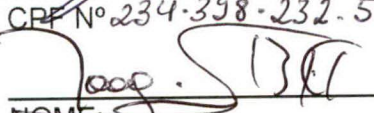
CNPJ: Nº 13.912.590/0001-70

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:

CPF Nº 234.398.232-53

  
NOME:

CPF Nº 278 243.352-34